



DECRETO Nº. 2.844, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

Considerando o requerimento apresentado pelo empreendedor.

Considerando o art. 18, V, da Lei nº 6.766/79, onde consta que o cronograma de execução das obras destinadas à implantação do loteamento deverá ter 'duração máxima de 04 (quatro) anos'.

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o pedido de prorrogação de prazo para execução das obras de infraestrutura do Loteamento Santo Antônio.

Art. 2º O Cronograma de Execução Físico Financeiro do empreendimento passa a vigorar com a redação do Anexo I do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de agosto de 2019.

FREDERICO BITTENCOURT HORNUNG

Prefeito do Município de Reserva

Estado do Paraná

